

REGIMENTO DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES APG-UFSC PARA A GESTÃO 2019-2020

A ASSOCIAÇÃO DE PÓS-GRADUANDOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (APG-UFSC), pelo presente Regimento, lançado no dia 29 de outubro de 2019, convoca todos os(as) pós-graduandos(as) regularmente matriculados(as) a participarem da Eleição para a Diretoria da entidade de representação discente, nos termos do Estatuto da APG-UFSC, a ser realizada conforme o disposto a seguir:

1. COMPOSIÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

1.1. As chapas candidatas devem ser compostas por 8 (oito) membros discentes regularmente matriculados em cursos de pós-graduação (lato ou stricto sensu) desta Universidade, de acordo com os cargos previsto no artigo 29 do Estatuto da APG: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário, Segundo-Secretário, Primeiro-Tesoureiro, Segundo-Tesoureiro, Primeiro e Segundo Suplentes.

1.1.1. A chapa que tiver interesse poderá inscrever, para além dos cargos previstos no artigo 29 do estatuto da APG, outros integrantes suplentes da Diretoria.

1.2. A inscrição ocorrerá presencialmente, na sede da APG, no dia 13 de novembro, das 10h às 14h. No ato da inscrição cada chapa deverá entregar os seguintes documentos em um único envelope:

1.2.1. Ficha de inscrição de chapa preenchida e assinada conforme o modelo disponibilizado no site da APG (<http://apg.ufsc.br>).

1.2.2. Comprovante de matrícula comprovando a situação regular de cada membro da chapa, de acordo com os cargos previstos no artigo 29 do Estatuto da APG e suplentes excedentes, caso houver.

2. HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

2.1. A homologação das chapas acontecerá no dia 13 de novembro, até as 22h, sendo divulgada no site da APG (<http://apg.ufsc.br>).

2.2 Serão homologadas as chapas que apresentarem toda a documentação exigida dos(as) representantes discentes que compõem a Diretoria referente aos cargos previstos no artigo 29 do estatuto da APG, conforme estipulado nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

2.3. Caso algum(a) integrante que compõe a Diretoria não cumprir o requisito referente a documentação exigida para inscrição, será automaticamente substituído(a) pelo(a) suplente informado pela chapa, caso houver.

2.4. Não havendo suplentes suficientes para compor a diretoria mínima estipulada no Artigo 29 do estatuto da APG, a chapa estará automaticamente fora do pleito.

2.5. O período de submissão de recursos será até o dia 14 de novembro, às 23h59, devendo ser encaminhados ao e-mail da APG: apgufsc@gmail.com.

2.6. A comissão dará resposta aos recursos até o dia 18 de novembro de 2019, às 12h.

3. PERÍODO DE CAMPANHA

3.1. As chapas poderão divulgar suas propostas e fazer campanhas entre os dias 18 de novembro e 26 de novembro de 2019.

3.2. Se houver mais de uma chapa, a Comissão Eleitoral organizará um debate aberto com as chapas candidatas, no Campus Trindade, com data, local e horário a serem definidos e divulgados com uma semana de antecedência ao evento.

3.3. Fica proibida a realização de campanha (boca de urna, panfletagem, tentativa explícita de convencimento, ou qualquer ação coercitiva) durante os dias de votação nos espaços internos dos prédios da UFSC.

3.3.1. Fica proibido o uso de carro de som ou similares nos dias de votação.

3.3.2. Fica proibido o uso de material de identificação das chapas para os(a) fiscais de urna e mesários(as).

3.4. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral divulgar e fazer o chamado da data da votação junto aos(às) discentes.

4. VOTAÇÃO

4.1. Havendo duas ou mais chapas, a votação será realizada em urnas no dia 27 de novembro de 2019, das 9h às 20h.

4.2. Em caso de chapa única, a votação será realizada em plataforma online, no dia 27 de novembro de 2019, das 9h às 20h.

4.2.1. Para votar na plataforma online, o(a) estudante deverá informar seu número de matrícula.

4.3. Para votar presencialmente, o(a) discente terá que apresentar um documento oficial com foto, a carteirinha da UFSC ou a do SETUF.

4.3.1. Em caso do nome de algum(a) discente não constar na lista oficial, ele ou ela deverá apresentar atestado de matrícula comprovando a situação regular.

5. LOCAIS DE VOTAÇÃO

5.1. No caso de votação em cédula, caso haja mais de uma chapa, estará disponível uma urna em cada campus desta universidade, sendo uma na Trindade (hall da reitoria), outra no campus CCA/Itacorubi (em frente a Biblioteca Setorial), uma em Curitibanos, uma em Araranguá, uma em Joinville e uma em Blumenau.

5.2. Em caso de votação online, o link será disponibilizado no site <http://apg.ufsc.br>.

5.3. Cada chapa poderá indicar um(a) fiscal para cada local de votação, identificado(a) com crachá, que terá por função, exclusivamente, acompanhar e fiscalizar a votação.

6. DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

6.1. O resultado será divulgado no site da APG, até as 23h59 do dia 28 de novembro de 2019.

6.2. Para compor a Diretoria da Entidade, será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos atribuídos às chapas.

7. RECURSOS:

7.1. O período de submissão de recursos será até o dia 29 de novembro de 2019, às 23h59, devendo ser encaminhados ao e-mail da APG: apgufsc@gmail.com.

7.2. A Comissão Eleitoral dará resposta aos recursos até o dia 02 de dezembro, às 22h.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As inscrições que desobedecerem quaisquer dos critérios estabelecidos neste Regimento serão automaticamente indeferidas.

8.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis,

29 de outubro de 2019

Comissão Eleitoral APG-UFSC

Ana Martina Baron Engeroff - Doutoranda PPGSP

João Gabriel da Costa - Doutorando PPGECT

Luiz Felipe Souza Barros de Paiva - Mestrando PPGE